



**EDITAL INSTITUCIONAL Nº 06/2023_2º lote _ AUXÍLIO PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS
TÉCNICO-CIENTÍFICOS, ESPORTIVOS E CULTURAIS**

RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará/Campus Santarém, por meio do Setor de Assistência Estudantil torna público o resultado de interposição de recursos do Edital Institucional Nº 06/2023_2º Lote_ Auxílio participação em eventos técnico-científicos, esportivos e culturais

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Conforme o item 14.1, o (a) estudante participante da seleção poderá recorrer do resultado preliminar.

Conforme o item 14.2, o recurso será interposto pelo (a) candidato (a) ou responsável legal, através de requerimento próprio (Anexo X) acompanhado das justificativas cabíveis, no prazo de 02 dias úteis a contar da divulgação do resultado preliminar.

Conforme o item 14.3, o requerimento deverá ser apresentado de forma presencial no Setor de Assistência Estudantil ou via e-mail: cae.santarem@ifpa.edu.br.

Conforme o item 14.4, será assegurado o julgamento do recurso no prazo de 02 dia útil contado da interposição.

Conforme o item 14.5, após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos será publicada nova lista de selecionados, caso haja alteração decorrente do provimento de algum recurso.

Conforme o item 14.6, o resultado dos recursos estará disponível ao (a) estudante no Setor de Assistência Estudantil do Campus, por um período de até 15 (quinze) dias a contar da divulgação do Resultado Final.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS SANTARÉM
SETOR DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL E AÇÕES INCLUSIVAS

Quadro 01: Resultado da interposição de Recursos do Edital 06.2023_2º lote - Auxílio participação em eventos técnico-científicos, esportivos e culturais

Nº	MATRÍCULA	NOME	RESULTADO DO RECURSO
01	20223136242	ANDERSON LUIS SANTOS DE SOUSA	Considerando o que está previsto no edital institucional, item 3.3 que a concessão para participação em eventos obrigatoriamente deverá ser na área do curso do(a) estudante. Considerando o exposto na justificativa da relevância realizado pela coordenação do curso informando que não apresenta como um evento na área do curso do(a) estudante. Assim, ratificamos a decisão anterior pelo indeferimento da solicitação, uma vez que a concessão do auxílio estaria em desacordo com o edital e ensejaria em desvio de finalidade.
02	20223136376	JANETH BRUNA SOUSA MARCIÃO	Considerando o que está previsto no edital institucional, item 3.3 que a concessão para participação em eventos obrigatoriamente deverá ser na área do curso do(a) estudante. Considerando o exposto na justificativa da relevância realizado pela coordenação do curso informando que não apresenta como um evento na área do curso do(a) estudante. Assim, ratificamos a decisão anterior pelo indeferimento da solicitação, uma vez que a concessão do auxílio estaria em desacordo com o edital e ensejaria em desvio de finalidade.

Fonte: Setor de Assistência Estudantil e Ações Inclusivas do IFPA/Campus Santarém 2023.

Santarém-PA, 16 de junho de 2023.

Setor de Assistência Estudantil e Ações Inclusivas